



**LEI ORDINÁRIA Nº 1.602/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024**

**Súmula:** Dispõe sobre o traçado e a denominação da estrada vicinal que passam a ser de uso público e dá outras providências.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica considerado de uso público a estrada vicinal que passa a ter a denominação de **ESTRADA TOCA DA ONÇA** com o traçado de 9,980 m (Nove mil Novecentos e Oitante Metros) de extensão, tendo seu início a descrição deste perímetro no **V - 1**, de coordenadas **N 8.620.338,61m e E 555.577,40m**; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°24'39" e 925,76 m até o **V - 2**, de coordenadas **N 8.620.264,54m e E 554.654,61m**; 264°52'38" e 746,73 m até o **V - 3**, de coordenadas **N 8.620.197,86m e E 553.910,86m**; 264°15'54" e 556,03 m até o **V - 4**, de coordenadas **N 8.620.142,30m e E 553.357,62m**; 263°36'50" e 328,27 m até o **V - 5**, de coordenadas **N 8.620.105,79m e E 553.031,39m**; 259°49'48" e 211,28 m até o **V - 6**, de coordenadas **N 8.620.068,48m e E 552.823,42m**; 260°04'26" e 32,23 m até o **V - 7**, de coordenadas **N 8.620.062,93m e E 552.791,67m**; 298°59'04" e 63,06 m até o **V - 8**, de coordenadas **N 8.620.093,49m e E 552.736,51m**; 302°19'11" e 23,01 m até o **V - 9**, de coordenadas **N 8.620.105,79m e E 552.717,06m**; 270°48'25" e 56,36 m até o **V - 10**, de coordenadas **N 8.620.106,58m e E 552.660,70m**; 274°03'24" e 112,20 m até o **V - 11**, de coordenadas **N 8.620.114,52m e E 552.548,78m**; 269°20'29" e 138,12 m até o **V - 12**, de coordenadas **N 8.620.112,93m e E 552.410,67m**; 264°07'03" e 131,66 m até o **V - 13**, de coordenadas **N 8.620.099,44m e E 552.279,70m**; 251°43'46" e 80,83 m até o **V - 14**, de coordenadas **N 8.620.074,10m e E 552.202,95m**; 242°51'41" e 75,64 m até o **V - 15**, de coordenadas **N 8.620.039,60m e E 552.135,64m**; 245°08'30" e 50,86 m até o **V - 16**, de coordenadas **N 8.620.018,22m e E 552.089,49m**; 259°33'45" e 49,07 m até o **V - 17**, de coordenadas **N 8.620.009,33m e E 552.041,23m**; 263°40'20" e 464,87 m até o **V - 18**, de coordenadas **N 8.619.958,09m e E 551.579,19m**; 262°48'57" e 88,38 m até o **V - 19**, de coordenadas **N 8.619.947,04m e E 551.491,51m**; 283°24'44" e 48,11 m até o **V - 20**, de coordenadas **N 8.619.958,20m e E 551.444,71m**; 288°35'58" e 113,85 m até o **V - 21**, de coordenadas **N 8.619.994,51m e E 551.336,80m**; 284°59'51" e 82,61 m até o **V - 22**, de coordenadas **N 8.620.015,89m e E 551.257,01m**; 275°44'32" e 134,64 m até o **V - 23**, de coordenadas **N 8.620.029,36m e E 551.123,05m**; 276°01'32" e 47,89 m até o **V - 24**, de coordenadas **N 8.620.034,39m e E 551.075,42m**; 284°32'04" e 29,52 m até o **V - 25**, de coordenadas **N 8.620.041,80m e E 551.046,85m**; 285°34'25" e 20,88 m até o **V - 26**, de coordenadas **N 8.620.047,40m e E 551.026,73m**; 297°58'46" e 14,38 m até o **V - 27**, de coordenadas **N 8.620.054,15m e E 551.014,03m**; 317°25'10" e 19,94 m até o **V - 28**, de coordenadas **N 8.620.068,83m e E 551.000,54m**; 338°07'26" e 18,82 m até o **V - 29**, de coordenadas **N 8.620.086,30m e E 550.993,53m**; 351°24'32" e 408,04 m até o **V - 30**, de coordenadas **N 8.620.489,76m e E**



# TAPURAH

PREFEITURA

**550.932,57m;** 349°53'28" e 593,54 m até o **V - 31**, de coordenadas **N 8.621.074,09m** e **E 550.828,40m**; 349°48'19" e 490,55 m até o **V - 32**, de coordenadas **N 8.621.556,89m** e **E 550.741,57m**; 349°46'45" e 848,96 m até o **V - 33**, de coordenadas **N 8.622.392,38m** e **E 550.590,93m**; 349°47'36" e 997,75 m até o **V - 34**, de coordenadas **N 8.623.374,34m** e **E 550.414,13m**; 349°52'38" e 1.197,32 m até o **V - 35**, de coordenadas **N 8.624.553,02m** e **E 550.203,69m**; 349°51'25" e 685,82 m até o **V - 36**, de coordenadas **N 8.625.228,12m** e **E 550.082,91m**; e m até o **V - 1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º.** A presente estrada passa a integrar a malha viária Municipal.

**Parágrafo único.** Integra a presente lei o respectivo memorial descriptivo e a imagem via satélite (mapa).

**Art. 3º.** Esta lei tem fulcro legal na legislação municipal vigente, respeitando todos os direitos normativos à espécie.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
Prefeito Municipal



## ANEXOS

### Memorial Descritivo

Interessado: Câmara Municipal de Tapurah

Denominação: ESTRADA TOCA DA ONÇA

Traçado: 9,98 Km

Inicia-se a descrição deste perímetro no V - 1, de coordenadas N 8.620.338,61m e E 555.577,40m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 265°24'39" e 925,76 m até o V - 2, de coordenadas N 8.620.264,54m e E 554.654,61m; 264°52'38" e 746,73 m até o V - 3, de coordenadas N 8.620.197,86m e E 553.910,86m; 264°15'54" e 556,03 m até o V - 4, de coordenadas N 8.620.142,30m e E 553.357,62m; 263°36'50" e 328,27 m até o V - 5, de coordenadas N 8.620.105,79m e E 553.031,39m; 259°49'48" e 211,28 m até o V - 6, de coordenadas N 8.620.068,48m e E 552.823,42m; 260°04'26" e 32,23 m até o V - 7, de coordenadas N 8.620.062,93m e E 552.791,67m; 298°59'04" e 63,06 m até o V - 8, de coordenadas N 8.620.093,49m e E 552.736,51m; 302°19'11" e 23,01 m até o V - 9, de coordenadas N 8.620.105,79m e E 552.717,06m; 270°48'25" e 56,36 m até o V - 10, de coordenadas N 8.620.106,58m e E 552.660,70m; 274°03'24" e 112,20 m até o V - 11, de coordenadas N 8.620.114,52m e E 552.548,78m; 269°20'29" e 138,12 m até o V - 12, de coordenadas N 8.620.112,93m e E 552.410,67m; 264°07'03" e 131,66 m até o V - 13, de coordenadas N 8.620.099,44m e E 552.279,70m; 251°43'46" e 80,83 m até o V - 14, de coordenadas N 8.620.074,10m e E 552.202,95m; 242°51'41" e 75,64 m até o V - 15, de coordenadas N 8.620.039,60m e E 552.135,64m; 245°08'30" e 50,86 m até o V - 16, de coordenadas N 8.620.018,22m e E 552.089,49m; 259°33'45" e 49,07 m até o V - 17, de coordenadas N 8.620.009,33m e E 552.041,23m; 263°40'20" e 464,87 m até o V - 18, de coordenadas N 8.619.958,09m e E 551.579,19m; 262°48'57" e 88,38 m até o V - 19, de coordenadas N 8.619.947,04m e E 551.491,51m; 283°24'44" e 48,11 m até o V - 20, de coordenadas N 8.619.958,20m e E 551.444,71m; 288°35'58" e 113,85 m até o V - 21, de coordenadas N 8.619.994,51m e E 551.336,80m; 284°59'51" e 82,61 m até o V - 22, de coordenadas N 8.620.015,89m e E 551.257,01m; 275°44'32" e 134,64 m até o V - 23, de coordenadas N 8.620.029,36m e E 551.123,05m; 276°01'32" e 47,89 m até o V - 24, de coordenadas N 8.620.034,39m e E 551.075,42m; 284°32'04" e 29,52 m até o V - 25, de coordenadas N 8.620.041,80m e E 551.046,85m; 285°34'25" e 20,88 m até o V - 26, de coordenadas N 8.620.047,40m e E 551.026,73m; 297°58'46" e 14,38 m até o V - 27, de coordenadas N 8.620.054,15m e E 551.014,03m; 317°25'10" e 19,94 m até o V - 28, de coordenadas N 8.620.068,83m e E 551.000,54m; 338°07'26" e 18,82 m até o V - 29, de coordenadas N 8.620.086,30m e E 550.993,53m; 351°24'32" e 408,04 m até o V - 30, de coordenadas N 8.620.489,76m e E 550.932,57m; 349°53'28" e 593,54 m até o V - 31, de coordenadas N 8.621.074,09m e E 550.828,40m; 349°48'19" e 490,55 m até o V - 32, de coordenadas N 8.621.556,89m e E 550.741,57m; 349°46'45" e 848,96 m até o V - 33, de coordenadas N 8.622.392,38m e E 550.590,93m; 349°47'36" e 997,75 m até o V - 34, de coordenadas N 8.623.374,34m e E 550.414,13m; 349°52'38" e 1.197,32 m até o V - 35, de coordenadas N 8.624.553,02m e E 550.203,69m; 349°51'25" e 685,82 m até o V - 36, de coordenadas N



# TAPURAH

PREFEITURA

**8.625.228,12m e E550.082,91m;** e m até o V - 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57º00'**, fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Observações:**

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

---

Resp. Técnico: DIOGO AUGUSTO CAVAZZINI  
ENGENHEIRO FLORESTAL CREA: 1206409100 MT  
Código Credenciamento: GQN



# TAPURAH

PREFEITURA

